

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 10.754, DE 15.12.82 (D.O. DE 27.12.82)

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O F.A.C. — FUNDO DE
APOIO COMUNITÁRIO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber
que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º — É considerado de utilidade pública, nos termos da Lei nº 10.044, de 20 de julho de 1976, o F.A.C. — FUNDO DE APOIO COMUNITÁRIO, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO
DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 1982.

**MANOEL CASTRO FILHO
José Gonçalves Monteiro**